



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº /2019

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 26 de março de 2019.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº. , de 26 de março de 2019 que *"Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – PROREFIS – no âmbito do Município de Santana da Vargem e dá outras providências"*.

A presente proposição visa instituir o PROREFIS, cujo objetivo é, por meio dos institutos jurídico-tributários da anistia de juros e multa, estimular os contribuintes com débitos fiscais municipais constituídos até o ano de 2018 a quitarem suas pendências tributárias junto ao erário público municipal, desde que adiram espontânea e tempestivamente.

Neste contexto, o programa proposto no Projeto de Lei ora encaminhado para apreciação desta Casa está centrado na ideia de conceder aos contribuintes condições e facilidades que possibilitem saldar o débito inscrito em dívida ativa, regularizando sua situação fiscal com o Município.

Vale salientar que o contribuinte que aderir ao programa de Recuperação de Créditos Fiscais, PROREFIS, além de saldar seu débito fiscal, certamente estará contribuindo para o aumento da arrecadação municipal, bem como evitando maiores despesas do erário público com o eventual ajuizamento de ações de execução fiscal. Ou seja, com a implantação do PROREFIS, o Município de Santana da Vargem, por certo, estará incentivando a redução da dívida ativa existente e estimulando a regularidade fiscal dos contribuintes, aprimorando a eficiência da máquina administrativa.

Neste contexto, o referido projeto de lei atenderia, de maneira bifronte, aos interesses da municipalidade, na medida em que, ao mesmo tempo em que propiciaria aos munícipes em mora os meios de regularizar sua condição fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

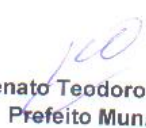
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

junto à Administração Pública, fomentaria o efetivo aporte de recursos derivados da arrecadação municipal sem o manejo de desgastantes e morosos processos judiciais.

Contando com a deferência dos nobres vereadores, antecipo meus agradecimentos e coloco-me ao inteiro dispor.

Atenciosamente.


Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Vereador Luiz Felipe Mendonça Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº , DE 26 DE MARÇO DE 2019

Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – PROREFIS – no âmbito do Município de Santana da Vargem e dá outras providências.

O povo do Município de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – PROREFIS – no âmbito do Município de Santana da Vargem, tendo como objetivo a regularização de débitos relativos a impostos, taxas e contribuições lançados e já inscritos em dívida ativa até o final do exercício financeiro de 2018, em qualquer fase de cobrança.

§ 1º A adesão ao PROREFIS dar-se-á por opção do contribuinte que, expressamente, reconhecer o débito fiscal até o dia 20 de dezembro do presente ano.

§ 2º Os créditos fiscais alcançados pelo PROREFIS englobam todos aqueles existentes em nome do contribuinte ou responsável na forma da Lei.

§ 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se crédito fiscal a soma dos valores:

I - do imposto, taxa e/ou contribuição devidos;

II - da atualização monetária;

III - dos juros de mora;

IV - da multa, inclusive aquela de caráter moratório.

§ 4º O valor do crédito fiscal referido no § 3º corresponde ao montante apurado na data da adesão ao PROREFIS.

Art. 2º O PROREFIS alcança o crédito fiscal incluído em dívida ativa, inclusive aquele:

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 14, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

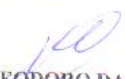
Projeto de Lei de 26 de março de 2019 que "Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – PROREFIS – no âmbito do Município de Santana da Vargem e dá outras providências."

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019/2020/2021: R\$0,00

Verificando o conteúdo do Projeto e a obrigatoriedade ou não de edição do relatório de impacto orçamentário e financeiro concluímos que, como os valores que entrarão ou entrarão nos cofres públicos não são passíveis de apuração, não há parâmetros para levantamento dos mesmos, não tendo, inclusive estimativa de arrecadação de tais valores nos exercícios de 2019, 2020 e 2021, não impactando, portanto, as metas fiscais deste exercício e dos dois seguintes.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 26 de março de 2019.


SILVIO CÉSAR MIRANDA
Contador – CRC 46.694


RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

DEMONSTRAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA
(Inciso I, artigo 14, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Projeto de Lei de 26 de março de 2019 que "Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – PROREFIS – no âmbito do Município de Santana da Vargem e dá outras providências."

Na qualidade de Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, declaro, para os efeitos do inciso I do artigo 14 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as receitas impactadas pelo presente Projeto de Lei não foram objeto de estimativa da Lei Orçamentária anual, portanto não impactará negativamente as metas de resultados fiscais.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 26 de março de 2019.


RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal